

## Portaria TRT 18ª GP/DG nº 1677/2017



### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

\*Texto compilado até alterações promovidas pela PORTARIA TRT 18ª GP/DG Nº 558 de 11 de abril de 2022.

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 13.699/2017,

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, que instituiu o Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), pelo qual se unificam as atividades de recepção, validação, armazenamento e autenticação de livros e documentos que integram a escrituração contábil e fiscal dos empresários e das pessoas jurídicas, inclusive imunes ou isentas, mediante fluxo único, computadorizado, de informações;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que instituiu o Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, que tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa RFB nº 1701, de 14 de março de 2017, que instituiu a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), cuja adoção será obrigatória para este Tribunal nos termos do artigo 2º do mencionado ato normativo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adotar providências para mobilizar e integrar os gestores das unidades administrativas do Tribunal nas ações de adaptação e aperfeiçoamento das rotinas e dos sistemas informatizados, tendo em vista o prazo para efetiva implantação do eSocial e da EFD-Reinf, fixado para 1º de julho de 2018;

**CONSIDERANDO** o teor do OFÍCIO CIRCULAR CSJT.GP.SETIC Nº 96, de 30 de junho de 2017, mediante o qual o Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho solicita o apoio dos Tribunais no sentido da priorização do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEP) e do Sistema de

Gestão Orçamentária (SIGEO), tendo em vista os prazos legais fixados pelo Governo Federal para implantação do eSocial e da EFD-Reinf,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte composição: **(Artigo alterado pela Portaria GP/DG nº 558/2022)**

- I – Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas, que atuará como coordenador(a);
- II – Diretor(a) da Divisão de Pagamento de Pessoal;
- III – Diretor(a) da Divisão de Informações Funcionais;
- IV – Chefe do Núcleo de Gestão de Magistrados;
- V – Chefe da Gerência de Ingresso e Cadastro;
- VI – Chefe da Gerência de Pagamento de Servidores;
- VII – Chefe da Gerência de Saúde;
- VIII – Chefe de Seção da Divisão de Pagamento de Pessoal;
- IX – Chefe da Seção de Apoio aos Sistemas de Pessoal e eSocial da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- X – Chefe de Serviço da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- XI – Chefe do Setor de Formação e Aperfeiçoamento de Servidores do Núcleo de Formação e Desenvolvimento da Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Art. 2º Instituir Grupo de Trabalho para implantação da Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFDReinf) no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, com a seguinte composição: **(Artigo alterado pela Portaria GP/DG nº 558/2022)**

- I – Diretor(a) da Secretaria de Orçamento e Finanças, que atuará como coordenador(a);
- II – Chefe da Gerência de Administração Orçamentária e Financeira;

- III – Chefe da Gerência de Pagamento;
- IV – Chefe da Gerência de Contratos;
- V – Chefe da Gerência de Contabilidade;
- VI – Chefe do Setor de Inteligência e Exploração de Dados da Coordenadoria de Sistemas de Informação.

Art. 3º Incumbe aos Grupos de Trabalho de que tratam os artigos 1º e 2º desta Portaria:

I - avaliar os leiautes do eSocial e da EFD-Reinf para geração e transmissão dos dados;

II - auxiliar a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações na adaptação e criação de campos nos sistemas informatizados do Tribunal para atender às exigências do eSocial e da EFD-Reinf;

III - adaptar as rotinas internas das unidades administrativas às exigências do eSocial e da EFD-Reinf;

IV - expedir orientações às unidades administrativas quanto às rotinas relacionadas ao eSocial e à EFD-Reinf;

V - realizar outras atividades necessárias à efetiva implantação no âmbito do Tribunal do eSocial e da EFD-Reinf.

Art. 4º Determinar a abertura do Projeto de Implantação do eSocial e do EFD-Reinf, sob a supervisão da Diretoria-Geral, com prazo para conclusão dos trabalhos até 31/12/2022.

§ 1º Fica designado(a) para gerenciar o Projeto de Implantação do eSocial e da EFD-Reinf o(a) Secretário(a)-Executivo(a) CJ-1, da Secretaria-Executiva da Diretoria-Geral, que se responsabilizará pelas atividades de planejamento, organização, execução, controle e encerramento, observados os prazos fixados no caput deste artigo.

§ 2º Os designados na forma dos artigos 1º e 2º desta Portaria comporão a equipe do Projeto de Implantação do eSocial e da EFD-Reinf. **(Artigo alterado pela Portaria GP/DG nº 558/2022)**

Art. 5º Os servidores designados para compor os Grupos de Trabalho do eSocial e da EFD-Reinf ficarão responsáveis pelo desenvolvimento das ações de aperfeiçoamento do Sistema de Gestão de Pessoas (SIGEP) e do Sistema de Gestão Orçamentária (SIGEO), a fim de viabilizar o cumprimento dos prazos legais

fixados pelo Governo Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

***(assinado eletronicamente)***

BRENO MEDEIROS

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região